

### INFORMAÇÃO 3

#### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. LINDLEY CINTRA

Informam-se os encarregados de educação das crianças que irão ingressar, pela primeira vez, no ensino básico (1.º ano de escolaridade), que o pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação **Portal das Matrículas** ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças, entre **15 de abril e 15 de maio de 2024**. **As matrículas «recebidas até 15 de maio são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior»**

Caso se verifique a total impossibilidade de apresentar o pedido de matrícula por via eletrónica, o/a encarregado/a de educação pode apresentar o pedido de matrícula presencialmente **na escola sede do agrupamento de escolas da área de residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula. No caso dos alunos que residam na área de influência do AE Prof. Lindley Cintra, o pedido presencial poderá ser apresentado na Escola Secundária do Lumiar, na Rua Mário Sampaio Ribeiro, em Lisboa, sendo necessário agendar o atendimento para o número **21 754 07 47**.

O encarregado de educação deve trazer consigo o cartão do cidadão (seu e do seu educando) e estar na posse dos códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação e do aluno a matricular. O registo da matrícula é realizado na presença do Encarregado de educação.

### MATRÍCULA ELETRÓNICA – 1.º ANO

#### Documentos necessários para formalização da matrícula de modo presencial:

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>ALUNO</b>                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>Impresso com os dados do cartão de cidadão</u></b> (para recolha, entre outros, dos seguintes dados: NIF; NISS; Nº de utente; nº de identificação);</li><li>• <b><u>IMPRESSO COM INDICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DE ESCOLA (5)</u></b>.</li><li>• Cartão do cidadão e códigos de autenticação (PIN) do aluno a matricular.</li><li>• Número relativo ao <b>subsistema de saúde</b> de que o aluno é beneficiário, caso se aplique (ex: ADSE).</li><li>• <b><u>Boletim Individual de Saúde</u></b> da criança atualizado (vacinas). Apenas para verificação.</li><li>• <b>1 fotografia</b> tipo passe a cores (identificada com o nome da criança no verso).</li><li>• Declaração <b>médica</b> da realização exame Global de Saúde (pode ser entregue posteriormente).</li></ul>   |
| <b>ENC. EDUCAÇÃO/Pai/Mãe</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>Impresso com os dados do cartão de cidadão</u></b> do encarregado de educação, do pai e da mãe da criança.</li><li>• Cartão do cidadão e códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação.</li><li>• Documento com os dados relativos à <b>composição do agregado familiar</b> por último validados/confirmados pela Autoridade Tributária (finanças), <b>apenas nos casos em que o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe</b> e esteja nesta condição: «por mera autoridade de facto ou por delegação». Esses dados podem ser obtidos e impressos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços”&gt; “Situação Fiscal”&gt; “Dados Pessoais Relevantes”&gt; “Consultar Agregado Familiar”. Deve também apresentar esta declaração se pretender mobilizar a prioridade dos irmãos/irmãs ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar.</li></ul> |

- **Comprovativo da morada da residência do encarregado de educação**, apenas nos casos em que a morada do/a Encarregado/a de Educação **não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital**. Como comprovativo apenas se aceita a Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”.
- **Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação**, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação. Deve entregar declaração devidamente autenticada pela entidade patronal com indicação explícita da morada da atividade profissional do encarregado de educação.
- Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais.
- Outros documentos necessários à matrícula, solicitados pelo agrupamento de escolas.

## Notas:

1. **A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2024.**
2. *As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei, não sendo possível a anulação da matrícula após o ingresso na escolaridade obrigatória. Assim, nos casos dos **candidatos considerados condicionais** o encarregado de educação pode efetuar um pedido de matrícula no qual indica dois níveis de ensino: 1.º ano e pré-escolar. Ou seja, de entre as cinco preferências pode incluir estabelecimentos de ensino para a Educação Pré-Escolar e para o 1.º ano do Ensino Básico. Assim, caso pretenda efectuar matrícula no 1ºano, quando for adicionar as suas preferências, **a(s) escola(s) do 1.ºciclo ano têm de surgir sempre no início** e a(s) do pré-escolar em seguida.*
3. *Só se efetuam matrículas presencialmente com apresentação de todos os documentos e de todos os impressos devidamente preenchidos. O processo de matrícula só estará concluído com a entrega ao encarregado de educação do comprovativo da matrícula eletrónica do Portal das Matrículas via e-mail.*
4. *Os encarregados de educação das crianças com Necessidades Específicas têm que entregar documento médico comprovativo dessa situação, relatório técnico-pedagógico tal como consta no decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho e todos os relatórios médicos ou outros que considerarem relevantes.*
5. Posteriormente os encarregados de educação devem consultar em cada estabelecimento de educação e de ensino:
  - 5.1. até **31 de maio 2024**, lista de alunos que requereram a matrícula para o ensino básico (1.ºano/1ªpreferência).
  - 5.2. no dia **1 de julho 2024** será publicada a lista dos alunos admitidos no 1.ºano de escolaridade.
6. *O processo de formalização da inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrerá no início do ano de 2024/2025, embora deve indicar essa intenção no decurso da matrícula, no portal.*
7. *A inscrição no Apoio à Família tem que ser formalizada junto da entidade executora após a saída das listas dos alunos admitidos.*
8. *Para efeitos de candidatura aos benefícios da ação social escolar (ASE), para o ano letivo 2024/2025, após a publicação da lista dos alunos admitidos (1 de julho) o encarregado de educação que pretenda aceder aos benefícios da ASE deve formalizar a candidatura junto dos serviços administrativos do AE Prof. Lindley Cintra. No entanto, para que seja considerado para efeitos de seriação e para fazer prova escolar, o encarregado de educação, no campo dos **CONSENTIMENTOS**, tem que autorizar a **Interconexão de dados pessoais com a Segurança Social**.*

~

A Diretora

Lisboa, 12 de abril de 2024

Isabel Cunha

